

PORTARIA nº 10/MPC/GABMBCM, 04 de setembro de 2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 102.2018.368

Tomando conhecimento por meio da Notícia de Irregularidade nº 585/2018, de possíveis falhas em licitação para contratação de sociedade empresarial, visando execução de obras e serviços de engenharia na construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria, ampliação de iluminamento de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Itajubá/MG;

considerando a medida da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que transferiu aos Municípios a atribuição de “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local” (artigo 149-A da CR/88), mediante exigência de contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, facultando a arrecadação por meio da fatura de energia elétrica;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c art. 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 c/c art. 130 da CR/88, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito extrajudicial de atuação funcional;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejaram irregularidades e possíveis danos ao erário, ferindo os princípios administrativos da moralidade, eficiência e legalidade em desconformidade com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2018

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.